PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2025

Dispõe sobre incluir o §2º ao art. 111 da Lei orgânica municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica incluído o §2º ao caput do art. 111 da Lei Orgânica Municipal contando com a seguinte redação:

> "Art. 111. (...)
> (...)
> §2º As normas jurídicas promulgadas pelo Poder Legislativo assim como seus atos e outros documentos de interesse público poderão ser publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de abril de 2025.

Armação dos Búzios, 2 de junho de 2025

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autoria: Mesa Diretora